licado no Jornal
Agora Paraná"
2125 de 12/07/11

# LEI N.º 1.132, DE 05 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A CONCEDER OS INCENTIVOS FISCAIS PARA AS EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Piraquara a conceder incentivo fiscal previsto no art. 13, inciso III e IV, da Lei nº. 895/2007, pelo prazo de dois anos, sendo 2011 e 2012 as seguintes empresas, incluídas no Plano de Amparo e Incentivo Industrial e Comercial do Município de Piraquara:

I - BS Franquias S/A (CNPJ nº. 07.461.082/0001-10);
II - Mississipi Fomentos de Negócios S/A (CNPJ nº. 07.093.216/0001-98);
III - BS Empreendimentos Imobiliários S/A (CNPJ nº. 02.995038/0001-77).

**Art. 2º** - Os incentivos previstos na presente lei ficam condicionados ao cumprimento pelas empresas das condições previstas na Lei nº. 895/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos primeiro de janeiro de 2011.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2011.

**GABRIEL JORGE SAMAHA**
Prefeito Municipal